

Lei n: 671

Fixa o valor da UFIPOM - Unidade Fiscal de Porto Murtinho MS, para o exercício de 1985, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade do Artigo 1º da Lei 645 de 24 de Novembro de 1983, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o poder Executivo, autorizado a alterar o valor da UFIPOM - Unidade Fiscal de Porto Murtinho, que vigorará no exercício de 1985.

Artigo 2º - O valor de 01 (uma) UFIPOM, para o exercício de 1985, será de R\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros).

Parágrafo único - O cálculo da UFIPOM está regulamentado através do Decreto n 163 de 10 de Dezembro de 1983.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Dezembro de 1984.

Emeraldo Alves da Rocha
Prefeito Municipal